



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

**EXPEDIENTE** Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 454/2025-GAB/PMLJ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinha de Luz, localizada no município de Laranjal do Jari, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, **Marcel Jandson Menezes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinha de Luz, conforme Decreto nº 099/2001-GAB/PMLJ, de 28 de março de 2001;

**CONSIDERANDO** que a referida unidade escolar, situada no município de Laranjal do Jari, encontra-se com suas atividades paralisadas desde o ano de 2025, devendo permanecer nesta condição de inatividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da rede municipal de ensino, adequando a oferta escolar à atual realidade estrutural, logística e administrativa do município;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação que recomenda a cessação da referida unidade de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cessada, a partir da publicação deste Decreto, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinha de Luz, conforme Decreto de criação nº 099/2001-GAB/PMLJ, de 28 de março de 2001.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 455/2025-GAB/PMLJ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a cessação da Escola Municipal Maria do Carmo Flexa, localizada na comunidade Terra Vermelha, Rio Cajari, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, **Marcel Jandson Menezes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a criação da Escola Municipal Maria do Carmo Flexa, instituída pela Lei nº 086/1995-GAB/PMLJ, de 31 de julho de 1995;

**CONSIDERANDO** que a referida unidade escolar, localizada na comunidade Terra Vermelha, Rio Cajari, **encontra-se com suas atividades paralisadas desde o ano de 2023**, devendo permanecer nesta condição de inatividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da rede municipal de ensino, adequando a oferta escolar à atual realidade estrutural, logística e administrativa do município;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação que recomenda a cessação da referida unidade de ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cessada, a partir da publicação deste Decreto, a Escola Municipal Maria do Carmo Flexa, criada por meio da Lei nº 086/1995-GAB/PMLJ, de 31 de julho de 1995, localizada na comunidade Terra Vermelha, Rio Cajari.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES  
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 464/2025 - GAB/PMLJ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **Marcel Jandson Menezes**, Prefeito de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 253/2025-GAB/PMLJ instituiu o feriado municipal em razão do Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

**Considerando** a conveniência administrativa e organizacional para o Município na transferência do referido feriado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **transferido**, excepcionalmente neste ano de 2025, o feriado municipal referente ao Dia Nacional da Consciência Negra, instituído pela Lei Municipal nº 253/2025-GAB/PMLJ, do dia 20 de novembro para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão observar o disposto neste Decreto, mantidos os serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES  
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:911168 MENEZES:911168716268  
Data: 2025.11.19 08:57:29 -0300  
Marcel Jandson Menezes  
Prefeito de Laranjal do Jari

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, CNPJ 23.066.905/0001-60  
End. Av. Tancredo Neves, 2605, Agreste, CEP 68.920-000  
[www.laranjaldojari.ap.gov.br/](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/) / [pmjljgabinete@gmail.com](mailto:pmjljgabinete@gmail.com)



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 568/2025 – GAB/PMLJ

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela execução e acompanhamento do Projeto "Prefeitura Empreendedora", no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Prêmio *Prefeitura Empreendedora*, promovido pelo SEBRAE, que tem por finalidade identificar, divulgar e difundir práticas bem-sucedidas da administração pública municipal que contribuam para a criação e/ou aprimoramento de um ambiente de negócios favorável ao crescimento e consolidação das micro e pequenas empresas;

**CONSIDERANDO** a importância da participação do Município de Laranjal do Jari/AP na referida iniciativa, como forma de fomentar políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integrar representantes do Instituto Federal do Amapá - IFAP à Comissão do Projeto "Prefeitura Empreendedora", a fim de contribuir com conhecimentos técnicos e fortalecer as ações planejadas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal do Projeto "Prefeitura Empreendedora", responsável pela coordenação, acompanhamento e elaboração das ações e relatórios referentes à participação do Município de Laranjal do Jari/AP no Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – Edição 2025.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Walter de Souza Tavares – Presidente  
Regiane Cardozo Souza – Membro

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo:**

Jairo Cleiton dos Santos Silva – Membro  
Cláudia Gisele Barros de Souza – Membro

**Representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Inovação:**

Bruno Gama Ramos – Membro  
Jayna Beatriz Mealla de Sousa – Membro

Avenida Tancredo Neves 2605 – Bairro Agreste  
CNPJ 23.066.905/0001-60



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito  
**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Gizelia Reis da Silva – Membro  
Luziwonete Oliveira Fernandes – Membro

**Instituto Federal do Amapá - IFAP:**

Marcelo Padilha Aguiar – Membro  
Núbia Débora Araújo Caramelo – Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- planejar e coordenar as ações necessárias à inscrição e execução do projeto;
- elaborar e encaminhar os documentos e relatórios exigidos pelo regulamento do Prêmio;
- promover a integração entre as secretarias e órgãos municipais envolvidos;
- acompanhar a implementação e os resultados das iniciativas apresentadas;
- representar o Município junto ao SEBRAE e demais instituições parceiras.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari-AP, em 18 de novembro de 2025.

MARCEL JANDSON MENEZES  
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:911168 MENEZES:911168716268  
Data: 2025.11.18 09:41:42 -0300  
MARCEL JANDSON MENEZES  
Prefeito de Laranjal do Jari

Avenida Tancredo Neves 2605 – Bairro Agreste  
CNPJ 23.066.905/0001-60





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
GABINETE DO SECRETARIO

**PORTARIA N.º 005/2025 - GAB/SEMC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Ilustríssima Senhora **MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**, Secretária Municipal de Cultura do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº005/2025 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI DA PROGRAMAÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS CULTURAIS DO 38º ANIVERSARIO DE LARANJAL DO JARI.**

Considerando, a necessidade de nomeação da comissão para fazer a análise das propostas inscritos no edital nº 005/2025- SEMC/PMLJ

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a Comissão Municipal para análise das propostas das instituições inscrita no edital nº 005/2025 – SEMC/PMLJ, no município de Laranjal do Jari;**

**Artigo 2º - Os membros da Comissão Municipal para análise será composto pelos membros abaixo:**

- Meidiane dos Santos Guedes CPF Nº 645.003.222-72
- Ronicley de Souza Rodrigues CPF Nº 802.940.062-49
- Herlene Santos da Silva CPF Nº 760.386.102-00
- Zequias De Souza Nogueira CPF Nº 826.945.672-15
- Ayla Oliveira Pereira CPF Nº 038.423.922-65

**Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.**

**Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Laranjal do Jari – AP, em 19 de novembro de 2025.

  
Meidiane dos Santos Guedes  
Secretária Municipal de Cultura  
Dec. nº 078/2025 – GAB/PMLJ

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari  
Laranjal do Jari/Amapá, CEP: 68.920-000  
E-mail: semcpmlj@gmail.com





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº005/2025 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI DA PROGRAMAÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS CULTURAIS DO 38º ANIVERSARIO DE LARANJAL DO JARI, CONFORME LEI DE Nº 933/2023 – GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, com sede à Avenida Fortaleza s/nº, Bairro: Cajari– CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a Senhora Meidiane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade das premiações dos concursos culturais locais para o cumprimento da grade de programação de eventos, conforme a Lei de nº 933/2023 – GAB/PMLJ de 28 de abril de 2023 – Lei do Calendários de Eventos Culturais de Laranjal do Jari, torna Pública esta Chamada nº 005/2025 – SEMC/PMLJ, estabelecendo critérios para seleção de instituição cultural legalmente constituída que executará o pagamento de premiações dos concursos culturais do 38º ANIVERSARIO DE LARANJAL DO JARI, um evento artístico e cultural realizado e apoiado pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari do corrente ano.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**Art. 1º.** Contitui como objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) **INSTITUIÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS** legalmente constituída (Pessoa jurídica, Grupo, Associação, Instituto ou Movimento Cultural) com no mínimo, 02 (dois) anos de existência e 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada no Município de Laranjal do Jari - AP, para executar as premiações dos concursos culturais locais, com o intuito de estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico culturais que compõe a grade de programação durante o evento denominado 38º aniversário de Laranjal do Jari, que acontecerá no período de 12 à 17 de dezembro do ano em curso, realizado e apoiado pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

a) Fomentar o desenvolvimento da produção artística Cultural.

b) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;

c) Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;

d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores/as da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Laranjal do Jari;

e) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;

f) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas pública de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

g) Realização de concursos com a finalidade de mostrar nossa potencialidade cultural local.

**Parágrafo Único:** Este edital visa a seleção de uma instituição da cultura legalmente constituída e suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes no Município de Laranjal do Jari Estado do Amapá, identificado como Proponente.

**CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO**

**Art. 2º.** O valor total desta Chamada Pública é de **R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

**Art. 3º.** Os Recursos do presente Edital são oriundos da Celebração de um Convênio Estadual com o Termo de Convênio nº 026/2025-SECULT, realizado através de repasse financeiro da Secretaria de Cultura do Estado do Amapá, conforme a Lei Orçamentária Anual LOA- 2025, Nº 984-GAB/PMLJ de 23 de dezembro de 2024, a qual fixa o Quadro de Despesas dos Órgãos da Estrutura organizacional no Município de Laranjal do Jari e Convênio com o Governo do Estado do Amapá e empresas privadas.

**CAPITULO III – DAS MODALIDADES, QUANTIDADES E VALORES**

**Art. 4º.** Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva cultural e das artes, localizados no Município de Laranjal do Jari-AP, para a realização das premiações dos concursos culturais que estarão compondo a grade de programação do Calendário de Eventos Culturais de Laranjal do Jari, de acordo com as modalidades e categorias descritas abaixo:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. | Valor Unit.   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| Pessoa jurídica, Grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo de 02 (dois) anos de constituição e 02 (dois) anos de atuação cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. | 01     | R\$ 35.000,00 |

**Art. 5º .** O recebimento dos recursos oriundos das premiações, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) ou por meio de PIX (pagamento instantâneo) em favor do representante legal, programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

**Art. 6º .** O Município de Laranjal do Jari - AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, Com base nas Lei:

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

6.2 Lei Municipal nº 896-GAB/PMLJ, 15 de dezembro de 2021(LOA)

6.3 Lei Municipal nº 933-GAB/PMLJ, de 28 de abril de 2023 Caledário de Eventos Culturais de Laranjal do Jari

6.4 Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

6.5 Demais legislações pertinentes aplicáveis na espécie





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Parágrafo Único – Sobre os pagamentos das premiações, incidirá somente o percentual de taxa administrativa de manutenção, aplicada pelo habilitado (a) neste edital, por tratar-se de premiação, conoforme escrituração contábil.**

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º.** Para concorrer a esta Chamada Pública, poderão se inscrever somente pessoa Jurídica, que tenham trabalho comprovado na **ÁREA CULTURAL** há, pelo menos, 02 (dois) anos de atuação na cidade de Laranjal do Jari-AP, que doravante será denominado “proponente”.

**Paragrafo Único:** Entidades Que Receberam Recursos Públicos Destinados Ao Desenvolvimento De Projetos Culturais e não foram Executados dentro do prazo, ficam Impedidas De Concorrer a esta Chamada Pública.

**Art. 8º.** Não poderão participar desta Chamada:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada; (exceto no caso de apresentação de projetos de pessoas jurídicas que mostrem interesse).

b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;

c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;

d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;

e) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

**Parágrafo Único:** Inscrições só serão aceitas por instituições, cooperativas, coletivos, associações ou produtoras **CULTURAIS** que estejam, obrigatoriamente, legalmente constituída por no mínimo 02 (dois) anos de atuação dentro do Município de Laranjal do Jari-AP.

**CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º .** As inscrições são gratuitas, e **estarão abertas no período de 21 à 28 de novembro de 2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro: Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| ATIVIDADE                                                                                        | DATA               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                                             | 19/11/2025         |
| Prazo para Impugnação do Edital. Obs.: será eletronicamente através do email: pmljsemc@gmail.com | 20/11/2025         |
| Período de Inscrição                                                                             | 21/11 à 28/11/2025 |
| Análise Técnica dos Proponentes                                                                  | 01/12/2025         |
| Divulgação do habilitado e inabilitados                                                          | 01/12/2025         |
| Prazo para recurso presencial ou no email pmljsemc@gmail.com                                     | 02/12/2025         |
| Divulgação do selecionado após recursos                                                          | 03/12/2025         |
| Homologação final do edital                                                                      | 04/12/2025         |

**Parágrafo 1º.** O período de execução do Objeto do edital fica condicionado ao aceite do Concedente.

**Parágrafo 2º.** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da secretaria municipal de cultura, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadores/es.

**Parágrafo 3º.** A definição da programação artística do calendário de eventos, contendo datas e horários dos concursos será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-ap.

**Parágrafo 4º.** Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta.

**Parágrafo 5º.** Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

**Art. 10º.** Para efetivar inscrição neste certame os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE**, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados: **ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO, ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** (devidamente preenchido e assinado), **ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (projeto) e **ANEXO 06 – ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE GRUPO/ASSOCIAÇÃO E OUTROS, ANEXO 07 – DOCUMENTAÇÃO PRÉ SELEÇÃO capítulo VIII.** E demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão.

**Parágrafo 1º.** O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS ANEXOS descritos no Art. 10, salvos em FORMATO PDF.

**Parágrafo 2º.** Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br>, na Secretaria Municipal de Cultura de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta.

**Art. 11º.** Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no **Art. 09** deste edital.

**Art. 12º.** O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, passando a compor o acervo da SEMC.

**Art. 13º.** Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**Art. 14º.** Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

#### CAPITULO VI – DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.

15.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

15.2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

15.3 A Secretaria se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

15.4 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

15.5 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A secretaria se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

15.6 A Secretaria não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no ato de inscrição presencial ou por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

15.7 A Secretaria recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

15.8 Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve emitir o comprovante de inscrição.

15.9 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

15.1.1. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.1.2 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO

**Art. 16º.** A etapa de triagem e habilitação, será realizado por membros indicados pela secretaria municipal de cultura, a saber: 05 integrantes que irão compor a Comissão avaliadora indicados através de Portaria Municipal, com o intuito de averiguação e avaliação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

16.1 Nessa etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

16.2 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento (EXCETO DE NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS APTAS).

16.3 A comissão poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. Desde que não comprometa a cronologia das divulgações dos resultados (art. 9º). O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

16.4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

16.5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e em todas as repartições Públicas do Município.

16.6 A proponente terá 01 (um) dia corrido após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

16.7 Caberá à Comissão o julgamento dos recursos.

16.8 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Comissão.

16.9 A comissão terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

16.1.1 Nesta etapa, a comissão realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

16.1.2 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da comissão, conforme os critérios estabelecidos.

16.1.3 A comissão pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

**Art. 17º.** Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (5 a 10 pontos);



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (5 a 10 pontos);

c) Experiência em realizações e execuções de serviços voltados para área de seleção do edital (5 a 10 pontos).

d) Portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. (5 a 10 pontos)

**Parágrafo 1º.** As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 30% do somatório de pontos atingíveis.

**Parágrafo 2º.** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Experiência em realizações e execuções de serviços voltados para área de seleção do edital, cultural, no caso.

b) Portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.

c) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos culturais;

d) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;

e) Agente, grupos ou companhias não atendidas nas chamadas públicas culturais no ano de 2024.

**Art. 18º.** Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 9 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Secretaria responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

**Parágrafo 1º.** Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari, eletronicamente ([pmljsemc@gmail.com](mailto:pmljsemc@gmail.com)) ou presencialmente, através de formulário específico a ser disponibilizado neste edital.

**Parágrafo 2º.** O julgamento de que trata o parágrafo anterior, caberá aos membros da Comissão, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação do Secretário Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

**Art. 19º.** A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e no mural informativo da SEMC/AP.

#### CAPÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO PRÉ SELEÇÃO.

**Art. 20º.** Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar as DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMC/PMJ de acordo com **Art. 9.**

a) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;

b) Cópia do Estatuto registrado em cartório;

c) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;

d) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- e) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário/Individual;
- f) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- g) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- j) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- k) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

#### CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

**Art. 21º.** A formalização para fins de pagamento ao selecionado, dará-se através de contrato firmado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

**Art. 22º.** Proponente de proposta selecionada será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 01 dia útil.

**Art. 23º.** O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

#### CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

**Art. 24º.** O proponente selecionado deverá cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJAL DO JARI e parceiros, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa; Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável a menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

#### CAPÍTULO XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 25º.** O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do OBJETO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto os dos resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (extratos bancários, recibo e entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;
- d) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;

#### CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari ou na Secretaria Municipal de Cultura.

26.1 A proponente selecionada/o autorizará a SEMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

26.2 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

26.3 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

26.4 A Comissão se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

26.5 A Secretaria Municipal de Cultura, fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

26.6 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a SEMC, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

26.7 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



26.8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

26.09 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

26.1.1 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

26.1.2 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

26.1.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Laranjal do Jari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

26.1.4 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão gestor municipal.

Laranjal do Jari-AP, 19 de Novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MÉDIANE DOS SANTOS GUEDES  
Data: 18/11/2025 20:16:41 -0100  
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

**Meidiane dos Santos Guedes**  
Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.  
Decreto nº 078/2025-GAB-PMLJ.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



#### ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES, APRESENTAÇÕES E CATEGORIAS.

| Nº | EVENTO                                   | DATA                        | LOCAL                                                                                 | ITEM                                                                                                      | QUANT.           |
|----|------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|    |                                          |                             |                                                                                       | CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA DA CIDADE.                                                              | 03<br>Premiações |
|    |                                          |                             |                                                                                       | CONCURSOS DE BATALHA ENTRE B. BOYS COM CRIAÇÃO DE RIMAS COM ELEMENTOS QUE COMPÕEM O MOVIMENTO DO HIP HOP. | 03<br>Premiações |
|    | 38º ANIVERSARIO DE LARANJAL DO JARI 2025 | 12 à 17 de novembro de 2025 | Praça do terminal rodoviário de Laranjal do Jari, Município de Laranjal do Jari - AP. | CONCURSO DE GRUPOS DE DANÇAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.                                     | 03<br>Premiações |
|    |                                          |                             |                                                                                       | CONCURSO DE SONS AUTOMOTIVOS (PAREDOES DE SONS EM CARRETINHAS).                                           | 03<br>Premiações |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**ANEXO 2 - EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 005/2025 - SEMC/PMLJ.  
"PARA REPASSE DE PREMIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI" NO 38º ANIVERSARIO DE  
LARANJAL DO JARI 2025**

**ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

|                                                                           |                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|
| Nome do coletivo:                                                         |                     |     |
| Título ou Nome da Proposta:                                               |                     |     |
| Nome Completo do Proponente:                                              |                     |     |
| Nome Artístico (se houver):                                               |                     |     |
| CPF:                                                                      | Data de Nascimento: |     |
| CNPJ (se houver):                                                         | contato:            |     |
| Nome da Mãe:                                                              |                     |     |
| Endereço:                                                                 | Bairro:             |     |
| Cidade:                                                                   | CEP:                | UF: |
| Página na web: (facebook ou instagram):                                   |                     |     |
| <b>MODALIDADE INSCRITO</b>                                                |                     |     |
| <b>SEGMENTO</b>                                                           |                     |     |
| 1. Linguagem artística / área cultural:                                   |                     |     |
| 2. Descrição Da Proposta                                                  |                     |     |
| Descrever, incluindo as seguintes informações:                            |                     |     |
| 1 - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento). |                     |     |



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) \_\_\_\_\_, declaramos que anuência ao cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de chamada pública Nº005/2025 do Município de Laranjal do Jari. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari:

( ) Pessoa Juridica

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Nº005/2025. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Laranjal do Jari-AP, \_\_\_\_\_ de novembro de 2025.

**NOTA EXPLICATIVA:** É obrigatório o preenchimento das informações. O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS**

**Edital Nº 005/2025 – SEMC/PMLJ**

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com a SEMC, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

**Art.8º.** Não poderão participar desta Chamada:

- f) Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada; (exceto no caso de apresentação de projetos de pessoas jurídicas que mostrem interesse).
- g) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- h) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- i) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- j) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

**Parágrafo Único:** Inscrições só serão aceitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que estejam, obrigatoriamente, legalmente constituída.

Laranjal do Jari-AP, \_\_\_\_\_ de novembro 2025.

Assinatura



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO**

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |
| Nome do coletivo: |                     |
| Nome Completo:    |                     |
| CPF:              | Data de Nascimento: |